



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI Nº 022/2018, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 09/04/2018, de autoria do **Vereador José Luiz Muniz Araújo**, que **“Institui a gratuidade de entrada para Policiais Militares, Civis, Bombeiros Militares, Guardas Civis Municipais, Agentes da Secretaria do Estado da Justiça e Agentes de Trânsito mediante apresentação de identidade funcional e meia entrada aos seus dependentes às sessões de cinema, teatro, show, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos realizados no Município de Colatina”**.

Após parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, veio a esta comissão para análise e parecer.

É o relatório.

Visa o projeto de lei em análise instituir a gratuidade de entrada para Policiais Militares, Civis, Bombeiros Militares, Guardas Civis Municipais, Agentes da Secretaria do Estado da Justiça e Agentes de Trânsito mediante apresentação de identidade funcional e meia entrada aos seus dependentes às sessões de cinema, teatro, show, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos realizados no Município de Colatina.

Destaca-se que no que se refere à competência para tal fixação o fato de este ter sido iniciado por um parlamentar representa grave violação constitucional ao Princípio da Separação dos Poderes previsto no art. 2º da CF/88, visto que cabe, exclusivamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Ademais, tem-se o fato de que Procurador Jurídico desta Casa de Leis ao analisar projeto de lei semelhante (PL nº 079/2019) opinou, nos termos do parecer já anexo aos autos, pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria da forma que fora apresentada.

Portanto, em que pese o brilhantismo da proposta, temos que o projeto de lei não encontra qualquer respaldo jurídico, pois representam interferência indevida junto ao Poder Executivo.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **REJEIÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 022/2018**.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2019.

JUAREZ FADINI
PRESIDENTE

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

JORGE LUIZ GUIMARÃES
MEMBRO